

Projeto de Lei nº 016/98
Autor: Vereador Paulo de Oliveira

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal providenciará a adequação das guias e sarjetas das vias públicas do Município para atender às necessidades dos portadores de deficiência física.

Parágrafo único. O acesso por meio de rebaixamento das guias e sarjetas será feito nas áreas de pedestre e esquinas das vias públicas.

Art. 2º As novas vias públicas devem ser projetadas e feitas de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 3º O Executivo Municipal deverá proceder à adequação nas vias já existentes, no prazo máximo de 2 (dois) anos, após a promulgação desta Lei.

Art. 4º Os rebaixamentos de guias e sarjetas deverão ser identificados através da colocação de Símbolo Internacional de Acesso, conforme o disposto no inciso XXV do artigo 4º da Lei Federal nº 7.405/85.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 24 de novembro de 1998.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Sergio Andrade
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.